

**DECRETO Nº 2676,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SARA CAROLINE PIRES MIRANDA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2677,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar HÉLCIO VAZ DE CARVALHO, matrícula nº 672548-01, e SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO, matrícula nº 197610-01**, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 18 de dezembro de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diária no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o primeiro e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2678,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em o disposto nas Leis Federais nºs 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto nº 1.119/94, e Lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido no processo nº 3.140.866-1/2007, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Parcelamento do **“RESIDENCIAL BUENA VISTA III”**, com área total escriturada de 925.148,40m² (novecentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e

oito vírgula quarenta metros quadrados), e área a ser parcelada de 738.723,48m² (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três vírgula quarenta e oito metros quadrados), de propriedade **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, parte integrante da Fazenda Salinas, localizada às margens da BR-060, confrontando com as Chácara Salinas e Chácara São Geraldo, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de Lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	925.148,40m²	=	100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	738.723,48m²	=	79,849%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA - I):	186,424,92m²	=	20,150%

1. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	41
Números de Lotes:	1.538
Área mínima de lote:	225,53m²
Frente mínima:	9,00m
Total da área dos 1.538 lotes:	414.100,08m² = 56,056%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	43.556,96m² = 5,897%
Total das Áreas Verdes:	67.242,59m² = 9,103%
Sistema Viário:	213.814,85m² = 28,944%

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

APM - 11: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	= 5.934,37m² = 0,603%
Frente para a Rua Salinas 18	- 123,35m
Fundo, confrontando com a Rua Salinas 17	- 112,65m
Lado direito, confrontando com a Alameda Salinas	- 17=72,091
	(AC-16°23'24"R=252,013m)
1º Chantado - Rua Salinas 17 com Rua Salinas 18	- D=20,810
	(AC-149°02'17"R=8,00m)
2º Chantado - Alameda Salinas com Rua Salinas 17	= 7,07m
3º Chantado - Alameda Salinas com Rua Salinas 18	= 6,16m
APM - 12: MATA EXISTENTE ZPA-I	= 49.902,97m²
Frente para APM-14 (PARQUE ESPORTIVO)	= 78,54m-38,30m+61,74m
	+27,69m-28,31+30,34m
	+29,12m-40,114m+107,43m
	+53,11m+33,00m+31,15m
	35,78m+D=64,011
	(AC-13°44'08"R=267,013)
	-136,74m
Fundo, confrontando com APM-13 - ZPA-I	= 7,15m-26,30m+123,36m
	-31,90m+33,74m-24,18m
	+26,81m+8,78m
	27,73m+27,42m+16,41m-
	41,33m
	+13,12m+9,13m=18,09m
Lado direito, confrontando com a faixa de domínio da BR-060	28,13m
APM - 13: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I	= 47.713,41m²
Frente para a Rua Sianinha Rodrigues	= 87,58m-D=63,025
	(AC-18°03'19"R=200,00)
Fundo, confrontando com áreas do Sr. Antônio Severino de Aguiar	- Pelas sinuosidades da vertente do Córrego Salinas
Lado direito, confrontando com APM-14 (PARQUE ESPORTIVO), APM-12 (ZPA-I) Faixa de domínio da BR-060	58,72m 33,83m+115,35m
	+26,13m+36,52m+35,25m
	+21,63m+120,67+42,19m
	+32,115m+74,91m+71,14m
	+24,69m+18,40m+31,90m
	+12,77m 18,09m 9,13m
	+13,12m+41,33m+16,41m
	+27,42m-27,73m-8,78m
	+26,80m+24,18m+33,74m

	-31,99m+123,36m+26,30m 7,15m				
Lado esquerdo, confrontando com APM-37 (ZPA-I)	55,09m acompanhiam pelas sinuosidades da vertente do Córrego Salinas.				
APM - 14: PARQUE ESPORTIVO	=	34.887,05m²	4,723%		
Frete para a Alameda Salinas e Rua Salinas 10 com Salinas 11	=	294,55m+13=40,616 (AC=8°42'48"R=267,013) +D=74,951 (AC=45°41'16"R=103,645m) +D=12,277 (AC=87°52'03"R=8,006) +24,29m +D=36,128 (AC=90°00'00"R=23,00) +50,31m			
Fundo, confrontando com APM-13 (ZPA-I)	=	12,77m+31,90m+18,40m +24,69m+71,44m+74,91m -32,05m+42,19m=120,67m 121,63m+135,25m+136,52m 126,13m+115,35m+133,85m 158,72m			
Lado direito, confrontando com APM-12 (ZPA-I) MATA EXISTENTE:	=	35,78m+31,15m+33,00m +53,11m+107,43m+40,04m +29,32m-30,34m+28,31m +27,69m+61,74m+38,30m -78,54m			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Sianinha Rodrigues	=	D=40,104 (AC=11°29'20"R=200,00)			
1º Charfrado - Rua Sianinha Rodrigues com Rua Salinas 10	=	D=16,123 (AC=113°11'49"R=8,162)			
APM - 15: PARQUE ESPORTIVO	=	18.869,87m²	2,554%		
Frete para a Alameda Zuleica Costa Rodrigues	=	645,75m+D=63,248 (AC=19°24'21"R=186,743) +D=69,439 (AC=62°44'54"R=63,423m)			
Fundo, confrontando com a APM-37 (ZPA-I)	=	32,43m 37,76m+28,59m 122,24m+20,64m+46,57m +19,69m 88,13m+89,10m 193,34m+189,10m+193,34m +49,54m-45,85m+24,43m +31,52m+20,10m+44,88m +20,98m+17,98m+82,16m			
Lado esquerdo, confrontando com Avenida Porto Salinas	=	4,44m			
1º Charfrado - Avenida Porto Salinas com Alameda Zuleica Costa Rodrigues	=	7,07m			
APM - 16: EQUIPAMENTO URBANO	=	6.125,00m²	0,829%		
Frete para a Rua Paulo Rodrigues	=	118,00m			
Fundo, confrontando com a Rua Joca Rodrigues	=	118,00m			
Lado direito, confrontando APM-17 (CMEI)	=	50,00m			
Lado esquerdo, confrontando a Avenida Porto Salinas	=	40,00m			
1º Charfrado - Avenida Porto Salinas com Rua Paulo Rodrigues	=	7,07m			
2º Charfrado - Avenida Porto Salinas com Rua Joca Rodrigues	=	7,07m			
APM - 17: CMEI	=	6.125,00m²	0,829%		
Frete para a Rua Paulo Rodrigues	=	118,00m			
Fundo, confrontando com a Rua Joca Rodrigues	=	118,00m			
Lado direito, confrontando a Rua Porto Belo	=	40,00m			
Lado esquerdo, confrontando APM 16 (EQUIPAMENTO URBANO)	=	50,00m			
1º Charfrado - Rua Paulo Rodrigues com Rua Porto Belo	=	7,07m			
2º Charfrado - Rua Porto Belo com Rua Joca Rodrigues	=	7,07m			
APM - 18: ESCOLA DE 1º GRAU	=	5.633,00m²	0,763%		
Frete para a Rua Juarez Amorelli	=	118,00m			
Fundo, confrontando com a Rua João Máximo Borges	=	118,00m			
Lado direito, confrontando APM-19 (EQUIPAMENTO URBANO)	=	46,00m			
Lado esquerdo, confrontando a Avenida Porto Salinas	=	36,00m			
1º Charfrado - Rua Porto Salinas com Rua Juarez Amorelli	=	7,07m			
2º Charfrado - Avenida Porto Salinas com Rua João Máximo Borges	=	7,07m			
APM - 19: EQUIPAMENTO URBANO	=	5.633,00m²	0,763%		
Frete para a Rua Juarez Amorelli	=	118,00m			
Fundo, confrontando com a Rua João Máximo Borges	=	118,00m			
Lado direito, confrontando APM-19 (EQUIPAMENTO URBANO)	=	46,00m			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto Belo	=	36,00m			
1º Charfrado - Rua Porto Belo com Rua Elpidio Rodrigues	=	7,07m			
2º Charfrado - Rua Elpidio Rodrigues com Rua Floresta	=	7,07m			
3º Charfrado - Rua Floresta com Rua Osmar Rodrigues	=	7,07m			
4º Charfrado - Rua Osmar Rodrigues com Rua Porto Belo	=	7,07m			
APM - 20: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	=	11.266,00m²	1,525%		
Frete para a Rua Elpidio Rodrigues	=	236,00m			
Fundo, confrontando com a Rua Osmar Rodrigues	=	236,00m			
Lado direito, confrontando a Rua Floresta	=	36,00m			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto Belo	=	36,00m			
1º Charfrado - Rua Porto Belo com Rua Elpidio Rodrigues	=	7,07m			
2º Charfrado - Rua Elpidio Rodrigues com Rua Floresta	=	7,07m			
3º Charfrado - Rua Floresta com Rua Osmar Rodrigues	=	7,07m			
4º Charfrado - Rua Osmar Rodrigues com Rua Porto Belo	=	7,07m			
APM - 21: ESCOLA DE 1º GRAU	=	5.223,59m²	0,707%		
Frete para a Rua Nelson Nunes Porto	=	103,46m			
Fundo, confrontando com a Rua Sianinha Rodrigues	=	83,18m+D=18,949 (AC=03°18'47"R=127,719)			
Lado direito, confrontando a Rua Elpidio Rodrigues	=	36,01m			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Paulo Rodrigues	=	31,48m			
1º Charfrado - Rua Elpidio Rodrigues com Rua Nelson Nunes Porto	=	6,98m			
2º Charfrado - Rua Elpidio Rodrigues com Rua Sianinha Rodrigues	=	7,16m			
3º Charfrado - Rua Paulo Rodrigues com Rua Sianinha Rodrigues	=	D=14,238 (AC=85°24'48"R=9,551)			
4º Charfrado - Rua Paulo Rodrigues com Rua Nelson Nunes Porto	=	7,34m			
APM - 22: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	=	7.551,30m²	1,022%		
Frete para a Alameda Zuleica Costa Rodrigues	=	142,03m			
Fundo, confrontando com a Rua Maria Rita	=	142,03m			
Lado direito, confrontando a Avenida Antônio Crispim	=	40,00m			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto Mont	=	40,00m			
1º Charfrado - Avenida Antônio Crispim com Alameda Zuleica Costa Rodrigues	=	7,07m			
2º Charfrado - Avenida Antônio Crispim com Rua Maria Rita	=	7,07m			
3º Charfrado - Rua Maria Rita com Rua Porto Mont	=	7,07m			
4º Charfrado - Rua Porto Mont com Alameda Zuleica Costa Rodrigues	=	7,07m			
APM - 23: EQUIPAMENTO URBANO	=	3.560,37m²	0,482%		
Frete para a Alameda Costa Rodrigues	=	81,06m			
Fundo, confrontando com a Rua Paulo Rodrigues	=	67,55m			
Lado direito, confrontando a Rua Porto Soares	=	58,74m			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Paulo Rodrigues com Alameda Zuleica Costa Rodrigues	=	D=19,177 (AC=137°20'41"R=8,00)			
1º Charfrado - Rua Porto Soares com Rua Paulo Rodrigues	=	6,79m			
2º Charfrado - Alameda Zuleica Costa Rodrigues com Rua Porto Soares	=	D=17,90 (AC=128°11'56"R=8,00)			
APM - 37: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I)	=	88.808,54m²			
Frete para APM-15 (PARQUE ESPORTIVO)	=	32,43m+37,76m+28,59m -22,24m+20,64m-46,57m -19,69m+88,13m-89,10m -93,34m+19,54m+15,85m +24,43m+31,52m+20,10m -41,88m+20,98m+17,98m +82,46m			
Fundo, confrontando com APM-13 (ZPA-I)	=				

Lado direito, confrontando a Rua Sianinha Rodrigues - D=46,653
(AC-42°08'43"R -63,423)
-20,51m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Porto Salinas = 60,28m

Art. 4º Em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento **"RESIDENCIAL BUENA VISTA III"**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Proteção Ambiental - Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

- Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), art. 55, inciso III: para as demais quadras e áreas públicas.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto Municipal nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b) Rede de distribuição e abastecimentos de água potável;
- c) Abertura de vias de circulação;
- d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, perfazendo o valor total de **R\$ 861.201,50** (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 348.368,92** (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 116.545,54** (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 396.287,04** (trezentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), foram dados os Lotes de terras de n.ºs. 01 ao 40, quadra 41, Lotes 01 ao 40, quadra 51, Lotes 01 ao 27, quadra 52, Lotes 01 ao 37, quadra 66, Lotes 01 ao 10, quadra 40, Lotes 01 ao 25, quadra 39, com a área total de **55.476,74m²** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **"RESIDENCIAL BUENA VISTA I, III, IV"**, avaliados em **R\$ 2.295.071,52** (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 00968-N, folhas nº 127/127, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o nº 0021781, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 3.392.194,63** (Três milhões trezentos e noventa e dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos),

como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Convênio e Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 8º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

**DECRETO Nº 2679,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto nº 1.119/94, e Lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido no processo nº 3.140.417-7/2007, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parcelamento do **"RESIDENCIAL BUENA VISTA I"**, com área total escriturada de **589.441,53m²** (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e um vírgula cinquenta e três metros quadrados), e área a ser parcelada de **558.880,19m²** (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta vírgula dezenove metros quadrados), propriedade de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, parte integrante da Fazenda Salinas, localizada as margens da BR-060 no Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, do memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º - O Parcelamento será composto de: